



1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista na **Cláusula 15ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 18ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário da Educação, **CLEBER RICARDO MAGDALENA**, e a fiscalização do presente instrumento será do Diretor de Unidade Educacional, **ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 19ª. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo desta, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ***/2021**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue na **Secretaria Requisitante** e a quarta via será encaminhada à **CONTRATADA**.

Valinhos, 29 de dezembro de 2021

Pela PREFEITURA:

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ADRIANO FABIO CORAZZARI
Secretário de Licitações

CLEBER RICARDO MAGDALENA
Secretário da Educação

ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA
Diretor de Unidade Educacional

Pela CONTRATADA:

SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI
PAULO ZHU XIAO YANG



ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 499/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Projeto Literário com formação para para implementação do programa "Caixa Literária", com o fornecimento de Kits de livros paradidáticos para a Educação infantil (2 a 3 e 4 a 5 anos), Educação Fundamental (1º ao 9º) e Educação de Jovens e Adultos para aplicação de Metodologia Educacional para o Desenvolvimento de Política de Formação de Leitores que democratize o acesso de alunos e professores a cultura e a informação, contribuindo, dessa forma, para o fomento a prática da leitura e para a formação de professores e alunos leitores da Rede Pública de Ensino do Município de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2 Os Kits que serão adquiridos para os alunos e professores e divididos em 4 e 5 anos para educação infantil e 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental e EJA, sendo que cada um apresenta as obras abaixo especificados:

Educação Infantil (8 obras)

Nome	ISBN	idade
Tudo de montão	9786555008074	2 a 3 anos
E se eu sentir raiva	9786555005202	2 a 3 anos
Tromba d'água	9786555000542	2 a 3 anos
E se eu sentir tristeza	9786555005226	2 a 3 anos
E se eu sentir felicidade	9786555005233	2 a 3 anos
Martelos	9786555004649	2 a 3 anos
E se eu sentir medo	9786555005240	2 a 3 anos
O varal das letras	9788538094500	4 a 5 anos
A Ovelha Rosa da Dona Rosa	9788538090304	4 a 5 anos
Não fale com a boca cheia	9788538059127	4 a 5 anos
Nós não estamos com sono	9788538025498	4 a 5 anos
O pequeno curioso	9788538079057	4 a 5 anos
O Meu cachorro sumiu	9786555005318	4 a 5 anos

1ºano ao 9ºano (8 obras por ano)

Nome	ISBN	Ano
Voos	9786555002768	1
Confusão na Montanha	9788538092803	1
Perigoso	9788538058977	1
O Castelo	9786555005882	1
Quem tem medo?	9786555008210	1



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	112	Rubrica	✓
Proc. nº / Ano	499/21		

O Lobo Lobato e os Três Porquinhos	9786555006216	1
O Lobo lobato e a Chapeuzinho Verelho	9786555007756	1
Tufã não gosta de fagá	9786555001075	1
A Bruxa Chatuxa	9786589961024	2
Peixerinho	9786555000597	2
O Cabrito José	9786555004540	2
A Avestruz atrapalhada	9786589961017	2
Tatu, Taruto	9786555002607	2
Semelhanças	9786555005165	2
Dadó é Ranzinza	9786555004663	2
Bino	9788538047841	2
Mamãe não quer brincar	9786555005295	3
Geraldão	9786555002348	3
A Espera do Sol	9786555002751	3
Gralha gralhosa	9786555001013	3
Uma viagem Divertida	9786555004212	3
O que será que serei?	9786555005325	3
O Cachorro que não Latia	9786589956471	3
Pedra	9786555002843	3
Amigos do Folclore	9786555002393	4
Estrelas Mágicas	9786555001600	4
Crianças de cá	9786555001037	4
A Casa Amarela	9786555004199	4
Bilhões de gafanhotos	9786555004182	4
Mortinha da Silvia	9786555009538	4
O Gigante egoísta	9786555007299	4
Dr. Duverde	9786555001822	4
Mari Miró	9788538071853	5
Tulu	9788538091875	5
O Drama	9786555001112	5
Pedroca	9786555009231	5
Oceanos	9786555006933	5
O Rei Sadim	9786555002829	5
João Procura	9786555002812	5
Balada do Ogro Solitário	9786555004229	5
Historias contadas aos pés da tenda	9788538095149	6
Pra frente que se anda	9786555000856	6
Mari Miró e o mané gostoso	9788538088424	6



Mari Miró e o Tintureiro com a gaita	9788538088431	6
Mari Miró e o homem amarelo	9788538071884	6
Mari Miró e o Abapuru	9788538067931	6
Mari Miró e o príncipe negro	9788538071877	6
Mari Miró e as cinco moças de Guaratinguetá	9788538067948	6
Um menino chamado natal	9786555005899	7
O Romane da Raposa	9786555002416	7
O elefante	9786555525953	7
Robin Hood	9786555524611	7
Frankenstein	9786555524666	7
O médico e o monstro	9786555524604	7
Odisseia	9786550970079	7
Robinson Crusoe	9786550970130	7
Os três mosqueteiros	9786550970116	8
A ilha do tesouro	9788594318428	8
Iliada	9786550970062	8
Moby Dick	9786550970314	8
Até que a morte nos ampare	9786555522808	8
Brincadeira de casinha	9786555006896	8
Anne Frank	9786550970086	8
Sonho de uma noite de verão	9786550970444	8
O retrato de Dorian Gray	9786550970093	9
Os miseráveis	9786550970123	9
Coisas que guardei pra mim	9786555523508	9
O cortiço	9788594318381	9
Senhora	9788594318404	9
Dom Casmurro	9788594318411	9
Memórias póstumas de Brás Cubas	9788594318374	9
O menino que descobriu o vento	9786555526240	9

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATATA deverá entregar os produtos, em parcela única, conforme determinação da Secretaria da Educação, no prazo de até 20 dias decorridos após a emissão do pedido de fornecimento, sendo que os produtos deverão ter garantia de 12 meses, contados da data da entrega.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos na Secretaria da Educação, situada na Rua Americana, 498 – Jardim Imperial, Município de Valinhos–SP.

2.3. A Entrega deverá ser previamente agendada por meio do telefone (19) 3871-2324 ou e-mail educacao@valinhos.sp.gov.br com a Sr.^a Letícia Trifilio Mancini e ocorrer no horário das 09h00 às 16h00.



Fls.	Rubrica
Proc. nº / Ano	499/21

2.4. Verificar se o(s) produto (os) corresponde(m) ao descrito na Ordem de Fornecimento da **CONTRATADA**.

2.5. Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.6. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

2.7. Ocorrendo falta do material, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

2.8. A empresa contratada deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições (treinamento) apresentadas na Proposta de Preços, que rubricadas pelas partes, passa integrar o presente para todos os fins e efeitos.

3 – COMPETE À CONTRATADA

3.1 Atender a todas as condições descritas no presente anexo.

3.2 Realizar a entrega do objeto no endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

3.4 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho do objeto.

3.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.6 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

3.7 Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.9 Quando os serviços e/ou entrega do objeto da licitação não forem executados, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, o gestor do contrato dará início a procedimento específico para apuração e aplicação de penalidade.

4 – DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATANTE

4.1 Caberá à **CONTRATANTE** enviar à contratada a Autorização de Fornecimento, a qual trará informações e especificações pertinentes à execução do objeto.

4.2 Solicitar a substituição ou correção dos livros que não tenham sido considerados adequados ao atendimento ao disposto neste anexo.

4.3 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4.4 Verificar o fiel cumprimento do contrato.

6 – DA EMBALAGEM DOS KITS

6.1 Embalagem primária

6.1.1- Os Kits, referentes ao item 1.1, deverão ser fornecidos em embalagens plásticas individuais fechadas com seladora térmica, ou outro tipo de embalagem primária fechada que agrupe o conjunto dos 8 livros, sendo 1 exemplar de cada um dos 8 títulos selecionados, identificados por etiqueta "Acervo do aluno - 1 por aluno" de forma a proteger o conteúdo e possibilitar melhores condições de distribuição, transporte e armazenagem.

6.2- Embalagem secundária

6.2.1- Os kits com as suas respectivas embalagens primárias deverão ser acondicionados em caixas de papelão devidamente fechadas, com a identificação da empresa fornecedora, da quantidade e do item.

6.2.2- As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item, durante as etapas referentes ao transporte (carregamento/descarregamento), que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições.

6.2.3- Não serão aceitas caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.



Fls.	Rubrica
115	
Proc. nº / Ano	401/21

7 – DO FATURAMENTO

7.1 A **EMPRESA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto ao **DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, sob orientação da servidora Sra. "Leticia Trifilio Mancini", e-mail: ltmancini@valinhos.sp.gov.br, Tel: (19) 3871-2324, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.

7.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

8.2. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias** contados do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que atestada pela **Secretaria de Educação**, e emitida em conformidade com o disposto no item deste anexo.

Valinhos, 29 de dezembro de 2021.


CLEBER RICARDO MAGDALENA
Secretário da Educação

ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA
Diretor de Unidade Educacional

Pela **CONTRATADA**:

SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI
PAULO ZHU XIAO YANG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N° */2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI,
inscrita no CNPJ sob n° 08.959.556/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de Projeto Literário com formação com fim de implementação do programa "Caixa Literária", com o fornecimento de Kits de livros paradidáticos para a Educação infantil (2 a 3 e 4 a 5 anos), Educação Fundamental (1º ao 9º) e Educação de Jovens e Adultos para aplicação de Metodologia Educacional para o Desenvolvimento de Política de Formação de Leitores que democratize o acesso de alunos e professores a cultura e a informação, contribuindo, dessa forma, para o fomento a prática da leitura e para a formação de professores e alunos leitores da Rede Pública de Ensino do Município de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 29 de dezembro de 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____

Nome: **ADRIANO FABIO CORAZZARI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 102.241.178-07

Assinatura: _____

Nome: **CLEBER RICARDO MAGDALENA**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 149.999.288-25

Assinatura: _____

Nome: **ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA**

Cargo: Diretor de Unidade Educacional – Fiscal do contrato

CPF: 086.060.238-92

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: **PAULO ZHU XIAO YANG**

Cargo/Função: Sócio

CPF: 227.670.688/09

Assinatura: _____



Ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Trata-se de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa empresa **SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI** com sede na Rua Da Alfandega, nº 200 – Loja 12 - Brás , na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.556/0001-11, para aquisição de Projeto Literário com formação com fim de implementação do programa "**Caixa Literária**", com o fornecimento de Kits de livros paradidáticos para a Educação infantil (2 a 3 e 4 a 5 anos), Educação Fundamental (1º ao 9º) e Educação de Jovens e Adultos para aplicação de Metodologia Educacional para o Desenvolvimento de Política de Formação de Leitores que democratize o acesso de alunos e professores a cultura e a informação, contribuindo, dessa forma, para o fomento a prática da leitura e para a formação de professores e alunos leitores da Rede Pública de Ensino do Município de Valinhos/SP, composto pelos(as) livros/obras abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.166,00	PÇ	KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2 E 3 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 559.680,00
2	1.876,00	PÇ	KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 900.480,00
3	12,00	PÇ	KIT PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
4	46,00	PÇ	KIT PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 22.080,00
5	997,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (1º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 558.320,00
6	190,00	PÇ	KIT PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO	R\$ 560,00	R\$ 106.400,00
7	174,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2 E 3 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 83.520,00
8	279,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 133.920,00



9	152,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (1ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 85.120,00
10	13,00	PÇ	KIT PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 6.240,00
11	44,00	PÇ	KIT PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
12	948,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (2º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 530.880,00
13	1.055,0 0	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (3º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 590.800,00
14	1.044,0 0	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (4º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 584.640,00
15	1.009,0 0	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (5º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 565.040,00
16	743,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (6º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 416.080,00
17	830,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (7º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 464.800,00
18	828,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (8º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 463.680,00
19	806,00	PÇ	KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (9º ANO)	R\$ 560,00	R\$ 451.360,00
20	144,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (2ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 80.640,00
21	168,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (3ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 94.080,00
22	157,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (4ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 87.920,00

23	151,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (5ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 84.560,00
24	111,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (6ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 62.160,00
25	123,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (7ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 68.880,00
26	124,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (8ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 69.440,00
27	121,00	PÇ	RESERVA TECNICA KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL 1º O 9º ANO (9ºANO)	R\$ 560,00	R\$ 67.760,00

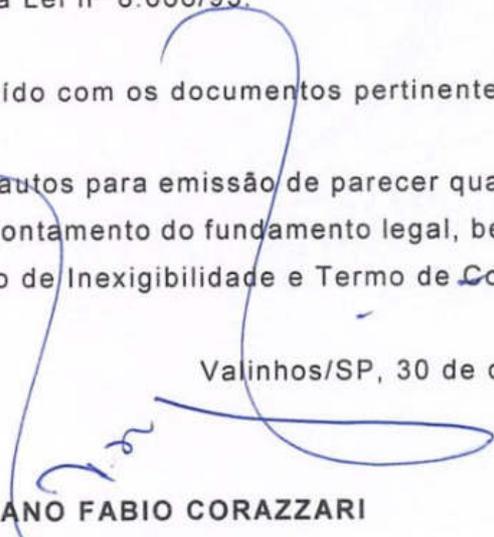
A Secretaria da Educação pretende efetuar a compra direta dos itens que compõem o objeto, instruindo o Processo de Compras com documentos que comprovam que o fornecimento dos itens é exclusividade da empresa **SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI**, o que inviabiliza a realização de certame licitatório para a aquisição dos produtos.

Assim, definiu-se que, neste Processo de Compras, será inexigível a licitação, com base no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, o processo foi instruído com os documentos pertinentes e necessários.

Face ao exposto, encaminho os autos para emissão de parecer quanto à contratação direta por inexigibilidade com apontamento do fundamento legal, bem como a análise e aprovação da minuta do Termo de Inexigibilidade e Termo de Contrato anexos.

Valinhos/SP, 30 de dezembro de 2021



ADRIANO FABIO CORAZZARI



Fls. n°	121	Rubrica
Proc.n°	499/202	

Ao Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais da Prefeitura do Município de Valinhos.SP,

Em atenção ao ato de convocação exarado pelo Gabinete para trabalho na data de hoje, tenho a expor e requerer o quanto segue:

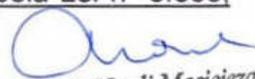
Cuida a presente análise de procedimento voltado ao cumprimento do Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93¹, em função de interesse da Administração Pública local na aquisição de Kits Educacionais da empresa SUPERBRANDS.

Como sempre alertado em todo e qualquer manifestação exarada por essa PGM, seja verbalmente ou por escrito, devo reiterar o fato de que não é dever do subscritor da presente a avaliação acerca do interesse público na aquisição de tais produtos (proporcionalidade, razoabilidade, eficiência), posto que inserido em parcela de discricionariedade do Gestor em adotar a linha pedagógica que lhe

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)


Arone de Nardi Maciejczak
Procurador Geral
do Município de Valinhos



Fis. N°	122	Rubrica
Proc. N° / Ano	499/20	

aprouver (dentro dos requisitos legais, balizas impostas pela LDB e afins, com assessoria técnica da Secretaria de Educação). É elementar que servidores públicos com expertise em tal área, lotados na Secretaria da Educação, trataram de avaliar e prospectar no mercado a melhor alternativa (custo/benefício) para nossa cidade. Recomenda-se que a pasta interessada promova a juntada de declaração de seu corpo técnico (ou deixar em arquivo facilmente acessível todos os documentos que foram gerados em tal processo de análise) no sentido de atestar a pertinência da aquisição pretendida, lastreando assim a decisão das autoridades competentes (Exma Prefeita² e Sr. Secretário de Educação) pela aquisição do pretendido, através da via em análise.

A afirmação acima (qual seja, a de que o parecer deste Subscritor é opinativo e não vincula o gestor público - livre na contratação e assessorado pelos Secretários das competentes pastas), de intuitiva compreensão, foi prestigiada pelo STF, consoante passo a transcrever:

"...Trata-se agravo regimental em que se busca o trancamento de ação penal em que foi denunciado agente público, ora agravante, imputando-lhe a prática do crime descrito no art. 89 c/c o art. 99, e art. 84, § 2º, todos da Lei de Licitações, **por emitir parecer favorável à legalidade de contratação por inexigibilidade de licitação.**

O relator, ao analisar o caso, sustentou que, "embora o Parquet tenha afirmado que a agravante teria agido dolosamente em seu parecer, diante da existência de contradições sobre a exclusividade [...], o processo administrativo, em nenhuma das suas manifestações, sinalizou tais ocorrências, sendo certo, ademais, **que a denunciada somente detinha competência para emitir parecer técnico sobre a inexigibilidade da licitação sob o prisma estritamente jurídico**, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco

² Referendada pelos Secretários das áreas competentes, cf. lei orgânica local.

Arone de Nardi Maciejczack
Secretário Geral
do Município de Valinhos